



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA**

Autuado em 17/03/2025

Processo Administrativo nº 042/2025

**DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 026/2025**

OBJETO: Contratação de serviços de Arbitragem (Juiz Central, Auxiliares e quatro arbitro), para realização do Campeonato Municipal de Futebol de Capela do Alto Alegre edição 2025.

ORGÃO DE ORIGEM: Fundo Municipal de Educação.

CONTRATADO: PRODUÇÕES E CONSULTORIAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS DE COMUNICAÇÃO E PROPAGANDA LTDA.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

1. O presente documento manifesta a necessidade de CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM (JUIZ CENTRAL, AUXILIARES E QUATRO ÁRBITROS), PARA REALIZAÇÃO DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE, EDIÇÃO 2025.

INTERESSADO(S):	Fundo Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Capela do Alto Alegre
DATA PREVISTA PARA CONCLUSÃO DO PROCESSO	03 (Três) meses
DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO	Contratação de Serviços de arbitragem (juiz central, auxiliares e quatro árbitros), para realização do Campeonato Municipal de Futebol de Capela do Alto Alegre, Edição 2025, organizado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, do Município de Capela do Alto Alegre-Bahia.
GRAU DE PRIORIDADE DA COMPRA OU DA CONTRATAÇÃO	Média

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

CONSIDERANDO que a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de arbitragem nos campeonatos e torneios promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, através do Departamento de Esportes do município de Capela do alto Alegre, é essencial para garantir a organização, lisura e qualidade técnica das competições.

CONSIDERANDO que a arbitragem desempenha um papel fundamental na condução dos jogos, sendo responsável por aplicar as regras de forma justa e imparcial, garantindo o equilíbrio competitivo e a disciplina dos participantes.

CONSIDERANDO que é necessário contar com árbitros devidamente qualificados, experientes e atualizados com as regras de cada modalidade esportiva.

MATERIAIS/SERVÍCIOS

RS 21.000,00

ESPECIFICAÇÕES:

Item	Descrição	Quantidade	Medida	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviços de Arbitragem (Juiz Central, Auxiliares e quatro arbitro), para realização do Campeonato Municipal de Futebol	14	Serviço	R\$ 1.500,00	R\$ 21.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

de Capela do Alto
Alegre edição 2025

TOTAL: R\$ 21.000,00

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

Daisy Almeida de Oliveira Figueredo
Daisy Almeida de Oliveira Figueredo





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

INTRODUÇÃO

O objeto deste Estudo Técnico Preliminar é a Contratação de Serviços de arbitragem (juiz central, auxiliares e quatro árbitros), para realização do Campeonato Municipal de Futebol de Capela do Alto Alegre, Edição 2025, organizado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, através do Departamento de Esportes, do Município de Capela do Alto Alegre-Bahia.

Referência: Art. 11 da IN SGD/ME nº 1/2019.

1 – DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES E REQUISITOS

1.1 DAS NECESSIDADES DA CONTRATAÇÃO

- 1.1.1 A contratação de empresa especializada para prestação de serviço de arbitragem de futebol de campo, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Capela do alto Alegre- BA, referente aos jogos previstos na tabela do Campeonato Municipal de Futebol de Capela do Alto Alegre -2025. Essa necessidade é fundamental para garantir que o evento esportivo organizado pela Secretaria seja conduzido com qualidade, imparcialidade e profissionalismo;
- 1.1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo. Trata-se de serviços comuns nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.2 DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 1.2.1 A empresa deverá assegurar os serviços solicitados, integralmente, nos moldes do termo de referência, bem como nos prazos nele estabelecidos;
- 1.2.2 A contratada deverá registrar e manter arquivamento adequado de todos os documentos relacionados ao campeonato, incluindo atas de jogos e relatórios de arbitragem e ao final do campeonato protocolar os documentos junto à Secretaria Municipal de Esportes para arquivo;
- 1.2.3 A contratada deverá aderir a todas as normas legais e regulatórias aplicáveis à organização de eventos esportivos;
- 1.2.4 A contratada deverá garantir o cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho durante o evento;
- 1.2.5 A contratada deverá obedecer aos horários preestabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer mantendo padrões claros de pontualidade, profissionalismo e desempenho;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

- 1.2.6 A Contratada deverá manter avaliação periódica dos serviços prestados para assegurar a manutenção dos padrões de qualidade;
- 1.2.7 Os árbitros devem possuir experiência comprovada na arbitragem de competições esportivas em categorias iguais ou superiores ao campeonato municipal;
- 1.2.8 A Licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica operacional com objeto compatível com o objeto da licitação;
- 1.2.9 A licitante deverá declarar que possui conhecimento das regras, capacidade de aplicar as regras do esporte de forma precisa e consistente durante as partidas, garantindo um ambiente justo para todos os participantes;
- 1.2.10 É de responsabilidade exclusiva e integral da pessoa jurídica credenciada a utilização de pessoal para execução do objeto da contratação, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao Município.

2 – ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

O quantitativo de dias de serviço a ser contratado, foi calculado com base na tabela de jogos previstos para o Campeonato Municipal de Futebol de Capela do Alto Alegre -2025 organizado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, através do Departamento de Esporte do município de Capela do Alto Alegre – BA.

No caso, a contratação em lixa foi baseada mediante e conforme orçamentos realizados, cuja comprovação se dá através de orçamentos e pesquisa de mercado em atendimento ao art. 23 § 4o da lei federal 14.133/2021;

3 – ANÁLISE DE SOLUÇÕES

A solução proposta envolve a Dispensa de Licitação de árbitros, para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do município de Capela do Alto Alegre - BA. Esse método de contratação garantirá a disponibilidade contínua de profissionais qualificados para atuar durante o Campeonato Municipal de Futebol de Capela do Alto Alegre - 2025, assegurando um evento organizado e de alta qualidade.

A Dispensa de Licitação de árbitros é especialmente eficiente considerando a necessidade de rodízio de árbitros por jogo. Árbitros qualificados desempenham um papel crucial na aplicação justa das regras, manutenção da disciplina e integridade das partidas, garantindo que o campeonato seja competitivo e justo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

4 – REGISTRO DE SOLUÇÕES CONSIDERADAS INVIÁVEIS

A solução proposta envolve a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de arbitragem de futebol campo, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Capela do alto Alegre- BA, referente aos jogos previstos na tabela do Campeonato Municipal de Futebol 2025 de Capela do Alto Alegre. Todos os demais elementos necessários ao atendimento à demanda estarão dispostos no Termo de Referência, entre eles as obrigações e responsabilidades da contratada e demais especificidades do objeto.

Pretende-se com este Estudo Técnico Preliminar, compor processo licitatório para REGISTRO DE PREÇOS, obter um mecanismo ágil e seguro para realização de futuras contratações.

5 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO A SER CONTRATADA

A proposta é a contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de arbitragem de futebol de campo, a partir da necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do município de Capela do Alto Alegre, do serviço a ser executado.

O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

6 – ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Para a estimativa dos preços referenciais da contratação, foi utilizada como parâmetros as disposições contidas no seguinte normativo: i. Instrução Normativa SG/SEDGGD/ME Nº 65, de 7 de julho de 2021;

No caso, a contratação em liça foi baseada mediante e conforme orçamento realizado, cuja comprovação se dá através de orçamento e pesquisa de mercado em atendimento ao art. 23 § 4º da lei federal 14.133/2021. Será contratada a assessoria pelo valor total de R\$ 21.000,00, divididos conforme a tabela do Campeonato Municipal de Futebol.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

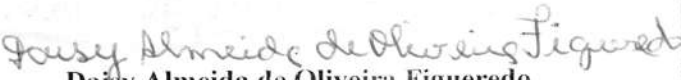
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	QUANT	MEDIDA	V. UNIT	V. TOTAL
01	Serviços de Arbitragem (Juiz Central, Auxiliares e quatro arbitro), para realização do Campeonato Municipal de Futebol de Capela do Alto Alegre edição 2025	14	Serviço	R\$ 1.500,00	R\$ 21.000,00

7 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciam que a Contratação de Serviços de arbitragem (juiz central, auxiliares e quatro árbitros), para realização do Campeonato Municipal de Futebol de Capela do Alto Alegre, Edição 2025, mostra-se possível tecnicamente e fundamentalmente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida, respeitando as formalidades legais estabelecidas pela Lei Federal Nº 14.133/2021.

8 – APROVAÇÃO E ASSINATURA


Cristina Cardoso da Silva
Secretária Municipal de Educação,
Cultura, Esporte e Lazer
Decreto nº 003/2025
Em: 13/04/2025.


Daisy Almeida de Oliveira Figueredo
Em: 13/04/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

TERMO DE REFERENCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a apresentação de parâmetros e elementos descritivos para a **Contratação de Serviços de arbitragem (juiz central, auxiliares e quatro árbitros), para realização do Campeonato Municipal de Futebol de Capela do Alto Alegre, Edição 2025, de interesse da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, através do Departamento de Esportes, do Município de Capela do Alto Alegre-Bahia.**

1.2. Conforme quantitativos constantes no item 10 deste Termo de Referência.

1.3. Natureza da contratação: Serviço

1.4. Regime de execução: indireto.

1.5. Prazo de vigência da contratação: Até 03 (Três) meses, passará a vigorar a partir da assinatura do Contrato, podendo seu prazo ser prorrogado de acordo com as disposições da Lei nº 4.133/21 e alterações posteriores.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO, DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A contratação de empresa para o fornecimento do objeto acima especificado faz-se necessária em vista da necessidade da **Contratação de Serviços de arbitragem (juiz central, auxiliares e quatro árbitros), para realização do Campeonato Municipal de Futebol de Capela do Alto Alegre, Edição 2025, de interesse da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, através do Departamento de Esportes, do Município de Capela do Alto Alegre-Bahia**, para tanto, a Administração preocupou-se em realizar um procedimento com a melhor relação custo-benefício mediante a estipulação de critérios de aferição da qualidade.

2.2 O objeto do presente termo justifica-se em razão da necessidade de atender a demanda da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Capela do Alto Alegre – BA**, instrumentalizando o Departamento de Esporte com a contratação de profissionais qualificados e experientes para esses serviços pois eleva o padrão do campeonato, garantindo que todas as atividades sejam realizadas com alto nível de profissionalismo. Isso melhora a experiência dos participantes e espectadores e reforça a credibilidade do evento.

2.3. A contratação de profissionais qualificados e experientes para esses serviços eleva o padrão do campeonato, garantindo que todas as atividades sejam realizadas com alto nível de profissionalismo, isso melhora a experiência dos participantes e espectadores e reforça a credibilidade do evento.

2.5. A contratação dos serviços de arbitragem, através do Dispensa de Licitação é uma solução eficiente e transparente para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do município de Capela do Alto Alegre. A dispensa de licitação de árbitros, em especial, é mais eficiente considerando a necessidade de rodízio de árbitros por jogo. Este método de contratação está fundamentado no Art. 79, inciso I da Lei Federal Nº 14.133/2021, que permite o credenciamento em casos de contratações paralelas e não excludentes, viáveis e vantajosas para a Administração.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratada deverá executar os serviços de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

- 3.1.1. Os serviços solicitados, serão executados, integralmente, nos moldes do termo de referência, bem como nos prazos nele estabelecidos;
- 3.1.2. A contratada deverá registrar e manter arquivamento adequado de todos os documentos relacionados ao campeonato, incluindo atas de jogos e relatórios de arbitragem e ao final do campeonato protocolar os documentos junto à Secretaria Municipal de Esportes para arquivo;
- 3.1.3. A contratada deverá aderir a todas as normas legais e regulatórias aplicáveis à organização de eventos esportivos;
- 3.1.4. A contratada deverá garantir o cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho durante o evento;
- 3.1.5 A contratada deverá obedecer aos horários preestabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer mantendo padrões claros de pontualidade, profissionalismo e desempenho;
- 3.1.6 A Contratada deverá manter avaliação periódica dos serviços prestados para assegurar a manutenção dos padrões de qualidade;
- 3.1.7 Os árbitros devem possuir experiência comprovada na arbitragem de competições esportivas em categorias iguais ou superiores ao campeonato municipal;
- 3.1.8 A Licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica operacional com objeto compatível com o objeto da licitação;
- 3.1.9 A licitante deverá declarar que possui conhecimento das regras, capacidade de aplicar as regras do esporte de forma precisa e consistente durante as partidas, garantindo um ambiente justo para todos os participantes;
- 3.1.10 É de responsabilidade exclusiva e integral da pessoa jurídica credenciada a utilização de pessoal para execução do objeto da contratação, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao Município

4. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1.1. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;
- 4.1.2. Designar Servidor responsável pelo recebimento e conferência do objeto deste instrumento;
- 4.1.3. Efetuar os pagamentos conforme disposto no contrato;
- 4.1.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

4.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.2.1. Responder em relação aos seus empregados, se houver, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuição de vales-refeições, vales-transportes e outras exigências fiscais, sociais e trabalhistas;
- 4.2.2. Responder por quaisquer danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

- 4.2.3. Comunicar à contratante, por escrito, quaisquer anormalidades de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato;
- 4.2.4. Emitir todas as Notas Fiscais e/ou documentos exigidos pela legislação vigente;
- 4.2.5. Comprometer-se a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade da entrega do material, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município;
- 4.2.6. Entregar os Bens/Serviços conforme definido em proposta comercial apresentada e aceita pela CONTRATANTE.
- 4.2.7. É a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

5. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. A gestão e a fiscalização do presente contrato serão exercidas por servidores vinculados a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a Sra. Daisy Almeida de Oliveira Figueredo, inscrita na matrícula funcional nº. 000.504 e nº. 006.550, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência a Administração.

5.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de serviço inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com a Lei 14.133/2021.

5.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos a autoridade competente para as providências cabíveis.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto;

6.2. O valor estimado será definido, portanto, com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos parâmetros previstos no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. O orçamento estimado da contratação terá caráter sigiloso, com a devida classificação do nível de acesso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas. Contudo, o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Será selecionado o fornecedor proponente da melhor oferta, assim considerada a menor proposta por valor global, desde que apresente a seguinte documentação e na seguinte forma:

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

7.1.1. A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, com suas alterações supervenientes em vigor ou última alteração consolidada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.2.1. A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentações dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS (Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributes federais e da Dívida Ativa da União fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda e pela Procuradoria da Fazenda Nacional);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS -CRF;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão negativa de Débitos Trabalhistas;

7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.3.1. A Qualificação Econômico-financeira será comprovada mediante a apresenta ao dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante válida na data da entrega das propostas e de início da abertura dos envelopes. Caso o documento não consigne prazo de validade, será considerada válida a certidão com data de expedição ou revalidação dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores data da realização da licitação.

7.4. QUALIFICACAO TECNICA:

7.4.1. A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

- a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9. DA LEGISLAÇÃO

9.1. A contratação será realizada com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo observar as leis, decretos, regulamentação, portarias e normas federais, estaduais e municipais diretamente e indiretamente aplicáveis ao objeto da contratação, inclusive por suas subcontratadas.

9.2. Na elaboração do objeto contratado dever o ser observados os documentos abaixo, assim como toda a legislação municipal, estadual, federal pertinente, independente de citação:

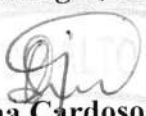
- Códigos, leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais;
- Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – TEM;
- Outras normas aplicáveis ao objeto do Contrato.

10. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para efeito desta contratação, o orçamento estimado, correspondente ao critério máximo de aceitabilidade do preço global é de: **R\$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais).**

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	QUANT	MEDIDA	V. UNIT	V. TOTAL
01	Serviços de Arbitragem (Juiz Central, Auxiliares e quatro arbitro), para realização do Campeonato Municipal de Futebol de Capela do Alto Alegre edição 2025	14	Serviço	R\$ 1.500,00	R\$ 21.000,00
TOTAL				R\$ 21.000,00	

Capela do Alto Alegre, 13 de Abril de 2025


Cristina Cardoso da Silva

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Decreto nº 003 de 02 de janeiro de 2025



PRODUÇÕES E CONSULTORIAS ARTÍSTICAS E
CULTURAIS DE COMUNICAÇÃO E PROPAGANDA EIRELI

PROPOSTA DE PREÇO

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO ALEGRE

CNPJ: 13.897.111/0001-94

Prça Joaquim Machado, 170 - Centro

Capela do Alto Alegre-Ba CEP: 44.645-000

**LICITANTE: PRODUÇÕES E CONSULTORIAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS DE
COMUNICAÇÃO E PROPAGANDA EIRELI**

Prça dois de julho, s/n, Centro

Pintadas-BA / CEP: 44.610-000 / E-mail: almeidaclaudivian@yahoo.com.br

CNPJ: 14.290.032/0001-83 Fone: (75) 98310 0181

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de serviços de Arbitragem (Juiz Central, auxiliares e quarto arbitro), para realização do Campeonato Municipal de Futebol de Capela do Alto Alegre edição 2025.	14	1.500,00	21.000,00
Total Geral				21.000,00

TOTAL: R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)

Esta proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

Pintadas, 12 de março de 2025.

14.290.032/0001-83
PRODUÇÕES E CONSULTORIAS ARTÍSTICAS
E CULTURAIS DE COMUNICAÇÃO E PROPAGANDA LTDA
Pr. Dois de Julho S/N Torréo
Centro CEP: 44.610-000
Pintadas, BA

PENSAR PRODUÇÕES

CNPJ: 14.290.032/0001-83

CLAUDIVIAN ALMEIDA DA SILVA

Responsável Legal

Prça 2 de julho, s/n - Centro

CEP 44610-000 - Pintadas-Bahia

CNPJ: 14.290.032/0001-83 / Telefone: 75 98310 0181

LÍVIA SOUZA DOS SANTOS

AV. OSÓRIO BATISTA, Nº 246 - CENTRO
CEP: 44.610-000 / PINTADAS-BA
CNPJ: 54.168.900/0001-71

PROPOSTA DE PREÇO

MUNICIPIO DE CAPELA DO ALTO ALEGRE

CNPJ: 13.897.111/0001-94
Praça Joaquim Machado, 170 - Centro
Capela do Alto Alegre-Ba CEP: 44.645-000

LICITANTE: LINEAR ASSESSORIA E PRODUCOES

AV. OSÓRIO BATISTA, Nº 246 - CENTRO
Pintadas-BA / CEP: 44.610-000
CNPJ: 54.168.900/0001-71 Fone: (75) 992438615

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de serviços de Arbitragem (Juiz Central, auxiliares e quarto árbitro), para realização do Campeonato Municipal de Futebol de Capela do Alto Alegre edição 2025	14	1.550,00	21.700,00
			Total Geral	21.700,00

TOTAL: R\$ 21.700,00 (vinte e um mil e setecentos reais)

Esta proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

Pintadas, 12 de março de 2025.

54.168.900/0001-71
LÍVIA SOUZA DOS SANTOS

AV. OSÓRIO BATISTA, Nº 246
CENTRO - CEP: 44.610-000
PINTADAS-BA



LÍVIA SOUZA DOS SANTOS

Empresária



ONS PRODUÇÕES LTDA

TV GEMINIANO LOBO, Nº 18 - CENTRO

CEP: 44610-000 / PINTADAS-BA

CNPJ: 54.805.174/0001-50

PROPOSTA DE PREÇO

MUNICIPIO DE CAPELA DO ALTO ALEGRE

CNPJ: 13.897.111/0001-94

Praça Joaquim Machado, 170 - Centro

Capela do Alto Alegre-Ba CEP: 44.645-000

LICITANTE: ONS PRODUÇÕES LTDA

TV GEMINIANO LOBO, Nº 18 - CENTRO

Pintadas-BA / CEP: 44.610-000

CNPJ: 54.805.174/0001-50 Fone: (75) 992438615

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de serviços de Arbitragem (Juiz Central, auxiliares e quarto árbitro), para realização do Campeonato Municipal de Futebol de Capela do Alto Alegre edição 2025.	14	1.570,00	21.980,00
			Total Geral	21.980,00

TOTAL: R\$ 21.980,00 (vinte e um mil e novecentos e oitenta reais)

Esta proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

[54.805.174/0001-50]
ONS PRODUÇÕES LTDA

TV GEMINIANO LOBO, 18
CENTRO - CEP: 44.610-000
PINTADAS-BA

Pintadas, 12 de março de 2025.

SILVONEY ALMEIDA ALVES

CPF: 064.205.415-06

Sócio Administrador



MUNICÍPIO DE PINTADAS

FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

Data Impressão: 19/02/2025

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 00000072/2025

Emissão: 19/02/2025

Validade: 20/05/2025

PROD. E CONSUL. ART. E CULT. DE COMUN. E PROPAG. LTDA

CGA: 000.000.465/001-27

CPF/CNPJ: 14.290.032/0001-83

CNAE: 9001-9/02

PÇA 02 DE JULHO, S/N

CASA

CENTRO

44610-000 - PINTADAS - BA

EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO EM PETIÇÃO PROTOCOLADA NESTE ÓRGÃO E, RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE INSCREVER E COBRAR DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICO, PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, QUE, MANDANDO REVER OS REGISTROS DA DÍVIDA ATIVA INSCRITA NESTA REPARTIÇÃO, VERIFICOU-SE A INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS RELATIVOS À INSCRIÇÃO ACIMA, E PARA CONSTAR, DETERMINEI QUE FOSSE EXTRAÍDA ESTA CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.

OBS: QUALQUER RASURA OU EMENDA TORNARÁ NULO ESTE DOCUMENTO.

Validação Web:

Emissor: VIA WEB



00220250000007200000148865

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 14.290.032/0001-83
Razão Social: PROD E CONSULT ART E CULTURAL DE COMUN E PROPAGANDA LTD
Endereço: PCA DOIS DE JULHO S/N TERREO / CENTRO / PINTADAS / BA / 44610-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/03/2025 a 14/04/2025

Certificação Número: 2025031602461851497701

Informação obtida em 17/03/2025 13:55:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: PRODUÇÕES E CONSULTÓRIAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS DE COMUNICAÇÃO E
PROPAGANDA LTDA
CNPJ: 14.290.032/0001-83**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:09:46 do dia 29/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/07/2025.

Código de controle da certidão: **9CC2.76C8.A73B.5EB7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20250539673

RAZÃO SOCIAL	
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	14.290.032/0001-83

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 28/01/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PRODUÇÕES E CONSULTORIAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS DE
COMUNICAÇÃO E PROPAGANDA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 14.290.032/0001-83

Certidão nº: 5399214/2025

Expedição: 29/01/2025, às 16:41:04

Validade: 28/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data
de sua expedição.

Certifica-se que PRODUÇÕES E CONSULTORIAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS DE
COMUNICAÇÃO E PROPAGANDA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ
sob o nº 14.290.032/0001-83, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco
Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação
das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e
13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos
Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação
a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua
autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na
Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados
necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas
inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações
estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em
acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos
recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a
emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes
de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do
Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por
disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00744058E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de **17/03/2025**, verifiquei **NÃO CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: PRODUCOES E CONSULTORIAS ARTISTICAS E CULTURAIS DE COMUNICACAO E PROPAGANDA LTDA

CNPJ: 14.290.032/0001-83

Endereço: PC DOIS DE JULHO, S/N - CENTRO - PINTADAS-BA / CEP: 44.610-000

Esta certidão abrange as ações ativas de falência e recuperação judicial e extrajudicial, em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo, para as ações de falência e pólo ativo, para as ações de recuperação judicial / extrajudicial, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico sedec@tjba.jus.br.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é emitida sem custas e tem validade de 30 dias, a partir da sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, segunda-feira, 17 de março de 2025

		
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.290.032/0001-83 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/09/2011
NOME EMPRESARIAL PRODUCOES E CONSULTORIAS ARTISTICAS E CULTURAIS DE COMUNICACAO E PROPAGANDA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PENSAR PRODUCOES	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 73.11-4-00 - Agências de publicidade 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 85.91-1-00 - Ensino de esportes 85.92-9-02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO PC DOIS DE JULHO	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO TERREO
CEP 44.610-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PINTADAS
UF BA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO valdircontabilidade@terra.com.br	TELEFONE (74) 3651-1288/ (74) 3651-1692	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/09/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 12/07/2024 às 16:14:24 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
PRODUÇÕES E CONSULTORIAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS DE
COMUNICAÇÃO E PROPAGANDA LTDA

CLAUDIVAN ALMEIDA DA SILVA, brasileiro, maior, solteiro, natural de Pintadas (BA), nascido em 17/07/1981, residente e domiciliado no Loteamento Parque das Colinas, nº 350, Térreo, Bairro – Centro, na Cidade de Pintadas/Bahia, CEP: 44610-000, portador do CPF: Nº 334.574.318-33 e cédula de identidade Nº 50.461.085-5, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, (SP) e,

JAILTON TRINDADE DE JESUS, brasileiro, maior, solteiro, natural de Ipirá (BA), nascido em 20/12/1980, portador do CPF: Nº 004.942.415-78 e cédula de identidade Nº 08.949.808-90, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia (BA), residente e domiciliado na Rua Nova, nº 159, Térreo, Bairro – Centro, na Cidade de Pintadas/Bahia, CEP: 44610-000, e,

RUBENS DOS SANTOS FRANÇA, brasileiro, maior, solteiro, natural de Santo Amaro (BA), nascido em 24/01/1984, residente e domiciliado na Praça Manoel Panta Leão, s/n, Térreo, Bairro – Centro, na Cidade de Pintadas/Bahia, CEP: 44610-000, portador do CPF: Nº 046.536.085-80 e cédula de identidade Nº 13.222.256-64, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, (BA), e,

VANDELSON GONÇALVES DA SILVA, brasileiro, maior, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, natural de Feira de Santana (BA), nascido em 05/12/1976, residente e domiciliado na Rua Projetada, nº 1006 C, Térreo, Bairro – Centro, na Cidade de Pintadas/Bahia, CEP: 44610-000, portador do CPF: Nº 963.968.815-00 e cédula de identidade Nº 08.780.294-51, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, (BA) constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

CLAUSULA 01

A sociedade girará sob o nome empresarial, PRODUÇÕES E CONSULTORIAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS DE COMUNICAÇÃO E PROPAGANDA LTDA, e terá sua sede e domicílio na Praça Dois de Julho, s/n, Térreo, Bairro – Centro, na cidade de Pintadas/Bahia, CEP: 44610-000 (art. 997, II, CC/2002).

CLAUSULA 02

O Capital social será R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), dividido em 20.000 (Vinte Mil) cotas no valor de R\$1,00 (Um Real) cada, integralizado neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIOS:	COTAS	VALOR TOTAL	%
CLAUDIVAN ALMEIDA DA SILVA	5.000	R\$ 5.000,00	25.00%
JAILTON TRINDADE DE JESUS	5.000	R\$ 5.000,00	25.00%
RUBENS DOS SANTOS FRANÇA	5.000	R\$ 5.000,00	25.00%
VANDELSON GONÇALVES DA SILVA	5.000	R\$ 5.000,00	25.00%
TOTAIS:	20.000	R\$20.000,00	100%

(art. 997, III, CC/2002), (art. 1.055, CC/2002).

Claudian Almeida da Silva

Rubens dos Santos França

Jailton Trindade de Jesus



Continuação 01/03